

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CLINICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CLINICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.213/0001-08, com endereço na Av. Djalma Dutra, nº 51, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-290, neste ato representada por **PEDRO DE LUNA FILHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.846.563-04 e no CRM/PE sob o nº 13351, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para inclusão de serviços de execução de plantões médicos em UTI COVID 19.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao serviço desempenhado de coordenação médica da UTI COVID 19, acrescido do quantitativo dos plantões médicos executados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

3.1.1. Valor unitário do plantão médico UTI COVID 19- 24 horas- **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 01 de junho de 2021.

Maria Luiza Mota da Silva
Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luiza Mota Da Silva

Pedro de Luna Filho
Contratada

Clínica Do Coração De Garanhuns Ltda
Pedro De Luna Filho

Dr. PEDRO LUNA DINO
Cirurgião Especialista em Ortopedia e Traumatologia
CRM/PE 19.351 - RQE 508

Testemunhas

Jeruino Guilherme dos Santos Silva

CPF

131.873.864-29

Edemilson Costa Silva

065.941.203-95
